

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



BOLETIM
DE
SERVIÇO

José Januário de Oliveira Amaral
Reitor

Maria Ivonete Barbosa Tamboril
Vice-Reitora

Aparecida Luzia Alzira Zuin
Chefe de Gabinete

José Eduardo Martins de Barros Melo
Pró-Reitor de Administração

Joel Bombardelli
Pró-Reitor de Planejamento

Ana Maria de Lima Souza
Pró-Reitora de Graduação

Maria das Graças Silva Nascimento Silva
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Ricardo Gilson da Costa Silva
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Juliano José de Araújo
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Afastamento	P04
Designação	04
Dispensa	05
Exoneração	06
Lotação	07
Nomeação	07
Outros	09
Progressão Funcional	13
Retificação	13
SECONS	14

AFASTAMENTO

Através da Portaria 668/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 122/CPPSD, de 25 de agosto de 2010. RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **LUCIA MARIA DE QUEIROZ ALVAREZ MENDES**, para prestar Assessoria do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, realizado pela RIOMAR, no período de 26 a 30.08.2010, no município de Ouro do Oeste/RO, com ônus limitado.

DESIGNAÇÃO

Através da Portaria Nº 05/PROCEA/2010 de 20 de setembro de 2010, O Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Professor Ms. Ricardo Gilson da Costa Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante portaria nº 120/GR de 03.03.2009. RESOLVE:

I – Designar os docentes, técnico e discente relacionados para compor a Comissão Organizadora do III Seminário de Extensão da UNIR, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de novembro do corrente ano, no Campus José Ribeiro Filho (Porto Velho):

José Maria Lopes Junior, Docente Siape 1516022

Josélia Gomes Neves, Docente Siape 1461839

Rosemira Mendes de Souza, Docente Siape 1579078

Ricardo Gilson da Costa Silva, Docente Siape 2374782

Petrus Luiz de Luna Pequeno, Docente Siape 1548288

Cleuson Jansen Hermínio Pereira, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape 1497310

Janáina Ribeiro Gonçalves, Discente do Curso de Letras Espanhol, Matrícula 200720602

Através da PORTARIA Nº11/NUCSA/UNIR de 27 de setembro de 2010, O Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Mem 024/2010 da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Administração (PPGMAD). RESOLVE:

Designar os docentes Dr José Moreira da Silva Neto (Presidente – PPGMAD/UNIR), Dr^a. Luiza Maria Bessa Rebelo (Membro – FES/DA/UFAM), Dra.Osmar Siena (Membro – PPGMAD-UNIR) e Dr. Haroldo Cristovam Teixeira Leite (Membro Suplente – PPGMAD/UNIR) para constituírem Comissão Examinadora para a Quadragésima Nona Sessão de Defesa de Dissertação do PPGMAD.

Discente: André Mejia Camêlo

Título da Dissertação: “CONTROLADORIA CORPORATIVA – PROPRIEDADE INFORMACIONAL PARA A GOVERNANÇA DE ORGANIZAÇÕES ESTATAIS: Estudo em Empresa Estatal de Distribuição de Energia Elétrica”.

Data e Horário: dia 08/10/2010 às 14 horas.

Local: Auditório do NUCSA/UNIR – Campus Universitário – Porto Velho (RO)

Através da Portaria nº 348/PRAGEP/UNIR de 24 de Setembro de 2010, O Pró-Reitor de Administração e Gestão de pessoas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta no Processo nº.23118.002598/2010-30. RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Avaliação dos Veículos, sob a presidência do primeiro:

1 - Francisco Lima Siqueira Júnior – Siape nº. 0396531

2 - Lúcio de Almeida Moraes - Siape nº.0396541

3 - Aristides Augusto César Pires Neto - Siape nº.0396505

Janilson José Sales Sales de Oliveira – Siapenº.0396698

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria 661/GR de 24 de agosto de 2010, O PRÓ-REITOR DE CULTURA E EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 120/GR de 03.03.2009, publicada no DOU nº.43 de 05.03.2009, e considerando o que consta no memorando nº.102/NUSAU, de 23 de agosto de 2010. **RESOLVE:**

Designar os membros abaixo relacionados para comporem Banca de Qualificação de Tese de Doutorado, para avaliação do aluno Doutorando Almeida Andrade Casseb, com o título “Distribuição de Marcadores Genéticos em Área endêmica de Malária” (estudo genético-epidemiológico em comunidades ribeirinhas de Porto velho-RO), no dia 01.09.2010, às 17 horas, no auditório de CEPEM/CEMETRON, conforme segue:

Profª Drª **Vera Engrácia Gama de Oliveira**/UNIR- (Presidente- Orientadora) ;

Profª Drª **Ana Lúcia Escobar**/UNIR;

Prof. Dr. **Simões**/FMRP-USP;

Prof. Dr. **Gilson Aguinaldo Luiz Medeiros e Silva**/UNIR (Suplente).

Através da Portaria 662/GR de 24 de agosto de 2010, O PRÓ-REITOR DE CULTURA E EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 120/GR de 03.03.2009, publicada no DOU nº.43 de 05.03.2009, e considerando o que consta no memorando nº. 360/Direção do Campus de Rolim de Moura, de 23 agosto de 2010. **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Eleitoral para proceder a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Rolim de Moura, conforme segue:

Prof. Lorival Venturoso (Presidente) – Departamento Acadêmico de Agronomia;

Prof. Eduardo Rosell – Departamento de Engenharia Florestal;

Prof. Paulo Dias – Departamento de Educação;

Profª Mara Maria Izar de Maio Godói;

Sebastião Rodrigues Barbosa – Representante dos Técnicos Administrativos;

Márcia Lourenço – Representante Discente.

Através da Portaria 665/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 348/DC/RM, de 12 de agosto de 2010. **RESOLVE:**

Designar os servidores: MARIA DORALICE VIEIRA PINHO – SIAPE 0396911, SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA – SIAPE 698942 e LARISSA HELENA BARBOSA PINHEIRO – SIAPE 1757237, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens com a finalidade de atestar as condições referentes ao patrimônio a que versa o processo 23118.001274/2010-84.

Através da Portaria 666/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 119/DESC, de 18 de agosto de 2010. **RESOLVE:**

Designar a Profª Drª Wilma Suely Batista Pereira, para a função de Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva – DESC.

DISPENSA

Através Portaria 640/GR de 18 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto

Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 064/NUCSA/DCJ, de 02 de agosto de 2010. **RESOLVE:**

I – Dispensar do cargo de Coordenador e Executor do Projeto do Curso de Especialização em Direitos Humanos e Segurança Pública, o Prof. Dr. **VINICIO CARRILHO MARTINEZ**, a partir de 31 de julho de 2010, designado pela Portaria nº. 123/GR, de 04.03.2010, publicada no BS nº 10 de 10.03.2010.

II – Designar o Prof. Ms. **CLAUDIMIR CATIARI**, para o cargo de Coordenador e Executor do Projeto do Curso de Especialização em Direitos Humanos e Segurança Pública e como Vice-Coordenador o Prof. Ms. **MARCUS VINICIUS RIVOIRO**, a partir de 01 de agosto de 2010.

Através da Portaria 663/GR de 24 de agosto de 2010, O PRÓ-REITOR DE CULTURA E EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 120/GR de 03.03.2009, publicada no DOU nº.43 de 05.03.2009, e considerando o que consta no memorando nº. 360/Direção do Campus de Rolim de Moura, de 23 de agosto de 2010. **RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a servidora **SARA PASSOS DE LIMA**, Assistente em Administração, lotada na Vice-Reitoria, matrícula SIAPE 1678394, da função de Secretária da Vice-Reitoria, FG-5, a partir de 30 de agosto de 2010.

EXONERAÇÃO

Através da Portaria 675/GR de 30 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que constas no processo nº 23118.002304/2010-70. **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ ADIR DE LIMA**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1661502, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, fundamentado no **Caput** do Artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a partir de 11 de agosto de 2010.

Através da Portaria 676/GR de 30 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que constas no processo nº 23118.002342/2010-22. **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **SARA PASSOS DE LIMA**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1678394, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, fundamentado no **Caput** do Artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a partir de 30 de agosto de 2010.

Através da Portaria 754/GR de 23 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº.221/DEPSI/UNIR, de 21 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

I – Designar a Profª Drª **MELISSA ANDREA VIEIRA DE MEDEIROS**, SIAPE nº. 1212021, para a função de Chefe do Departamento de Psicologia, Função Gratificada – FG-1, com o mandato de 02(dois) anos, de 02.09.2010 a 02.09.2012.

Através da Portaria 755/GR de 23 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº.221/DEPSI/UNIR, de 21 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

I – Designar o Prof. **PAULO RENATO VITÓRIA CALHEIROS**, para a função de Vice-Chefe do Departamento de Psicologia, com o mandato de 02(dois) anos, de 02.09.2010 a 02.09.2012.

LOTAÇÃO

Através da Portaria nº. 343/PRAGEP/UNIR de 22 de Setembro de 2010, A Pró-Reitora de Administração E GESTÃO DE PESSOAS - SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o Memorando nº.110/DEPMED/2010. **RESOLVE:**

Lotar a servidora **ANA EULALIA PIMENTEL FERNANDES RIBEIRO**, SIAPE 2346267, ocupante do cargo de Médico, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, no Departamento de Medicina - DEPMED.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria 744/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001401/2010-45. **RESOLVE:**

I - Lotar o servidor **JAIME STUANI**, na Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN; Diretoria de Contabilidade e Finanças-DIRCOF.

NOMEAÇÃO

Através da Portaria 669/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 075/Comissão Eleitoral para o Núcleo de Ciências Exatas e da Terra de 24 de agosto de 2010. **RESOLVE:**

Nomear Comissão para eleição do Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, para que, num prazo de 30 (trinta) dias, promova a consulta, com os docentes abaixo relacionados:

Ângelo Gilberto Manzatto – (Deptº de Biologia) – Presidente;

Wiss Kraw Bacelar Junior (Deptº de Química) – Membro;

Marçal França dos Santos (Deptº de Matemática) – Membro.

Através da Portaria 739/GR de 20 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº.130/NUSAU, de 17 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

Nomear a Profª Drª **ANA LÚCIA ESCOBAR**, SIAPE nº. 0396635, para o Cargo de Diretora Pró-Tempore do Núcleo de Saúde-NUSAU CD-4, a partir de 29.09.2010, até a realização das eleições.

Através da Portaria 742/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº.130/NUSAU, de 17 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

I - Nomear a Profª Drª **LÚCIA REJANE GOMES DA SILVA**, para o Cargo de Vice-Diretora Pró-Tempore do Núcleo de Saúde-NUSAU, a partir de 29.09.2010, até que seja concluído a consulta acadêmica.

Através da PORTARIA 746/GR/UNIR/2010 de 21 de setembro de 2010, O Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11, do Estatuto da UNIR, Decreto Presidencial publicado no DOU de 02/02/2007 e considerando o que consta no processo nº 23118.002571/2010-47. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a candidata abaixo relacionada para o Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior conforme segue:

CAMPUS – VILHENA - RO						
Edital	Homologação (Publicação no DOU)	DEPTO.	REGI ME	CLASSE/ NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA
Edital 002/GR/ 2 010, de 03 de março de 2010	DOU 106, Seção 3, p. 23, de 07 de junho de 2010	Deppto. de Estudos e Linguísticos e Literários Área: Didática, Legislação, Currículo, Planejamento e Gestão Educativa	DE	Assistente I	3º Mônica Daisy Vieira Araújo	897023

Art. 2º - Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados da publicação desta portaria.

§ 1º - A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no diário Oficial da União.

Através da Portaria 760/GR 23 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 082/NCT, de 21 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

Nomear o Prof. **Dr. JÚLIO SANCHO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO**, SIAPE nº. 0396826, para o cargo de Diretor Pró-Tempore do Núcleo de Ciências e Tecnologias-NCT, Cargo de Direção, CD-4, até que seja concluído o processo de consulta acadêmica.

Através da Portaria 761/GR de 23 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 082/NCT, de 21 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

Nomear o Prof. **Dr. MARCELO FERREIRA DA SILVA**, SIAPE nº. 1510793, para o cargo de Vice-Diretor Pró-Tempore do Núcleo de Ciências e Tecnologias-NCT, até que seja concluído o processo de consulta acadêmica.

OUTROS

Através da PORTARIA Nº 002/PROPLAN de 19 de Julho de 2010, O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS MEDIANTE A PORTARIA Nº 406/GR DE 07 DE JUNHO DE 2010, E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMO Nº 042/10-DIREA. RESOLVE:

I - Autorizar afastamento do servidor JORGE SIQUEIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da UNIR, Engenheiro Área, NS, SIAPE nº1649775, no dia 20/07/2010 para realizar vistorias nas obras dos pisos da Biblioteca e Setores Administrativos do Ji-Paraná.

II – As despesas de diárias e passagens ocorrerão por Conta da Empresa Contratada.

Através da PORTARIA Nº 005/PROPLAN de 23 de Setembro de 2010, O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS MEDIANTE A PORTARIA Nº 002/2010/GR. E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMO Nº S/Nº/10-DIREA. RESOLVE:

I - Autorizar afastamento do servidor RAMIRES BRITO ONOFRE, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da UNIR, Engenheiro Área, NS, SIAPE nº 6396775, no período de 27/09 a 01/10/2010 para realizar vistorias nas obras em andamento nos campi de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e São Miguel do Guaporé.

II – As despesas de diárias e passagens ocorrerão na UGR da PROPLAN.

Através da PORTARIA Nº 006/PROPLAN de 23 de Setembro de 2010, O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS MEDIANTE A PORTARIA Nº 002/2010/GR. E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMO Nº S/Nº/10-DIREA. RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem o veículo Pick-Up Ford Ranger XL13P, Placa NDC-9686 de Responsabilidade desta PROPLAN, no período de 27/09 a 01/10/2010 para realizarem vistorias nas obras em andamento nos campi de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e São Miguel do Guaporé.

Jorge Siqueira de Lima – Engenheiro Área – SIAPE:1649775 – DIREA.

Ramires Brito Onofre – Engenheiro Área – SIAPE: 6396775 – DIREA.

Através da Portaria nº 346/PRAGEP/UNIR de 24 de Setembro de 2010, O Pró-Reitor de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta no processo 23118.005120/2006-85. RESOLVE:

Autorizar a baixa do bem de Tombamento nº. 24603, constantes no parecer nº 085/2008/AGU/PGF/PJ/UNIR de 30/08/2008.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 347/PRAGEP/UNIR de 24 de Setembro de 2010, O Pró-Reitor de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta no processo 23118.002543/2010-20. RESOLVE:

Autorizar a baixa dos bens de Tombamento nº. 23.315, 23.316, 23.317 e 23.318, constantes no Requerimento da professora Marinês Rodrigues dos Santos Cezar (fls. nº.02), despacho da CPA (fls. nº.08), tendo respaldo de legalidade pelo despacho da Comissão de Desfazimento de Bens (fls.nº014), do presente processo.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria 667/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto

Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 137/DCJP, de 25 de agosto de 2010. **RESOLVE:**

Autorizar o Prof. Dr. ARIVELTOM COSME DA SILVA, SIAPE 6702258, a conduzir o veículo oficial da UNIR, modelo Toyota Hillux – Placa NCJ 2311, no período de 25 a 27.08.2010, no trecho Ji-Paraná/Porto Velho/Ji-Paraná.

Através da Portaria 670/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº 23118.001938/2010-13. **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de LETÍCIA CARVALHO PIVETTE FENDT, 1º colocada para o Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior, Código de Vaga 896972, Assistente I, Departamento de Estatística, para o Campus de Ji-Paraná, em regime de Dedicção Exclusiva, conforme da Portaria nº. 511/GR de 14 de julho de 2010, publicada no D.O.U. em 19 de julho de 2010, por não ter comparecimento no prazo legal para tomar posse no referido cargo conforme disposto no § 6º, Art. 13 da Lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Através da Portaria 671/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº 23118.001980/2010-26. **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de LUIZ ANTÔNIO BERNADINO DA SILVA, 2º colocado para o Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior, Código de Vaga 0849296, Assistente I, Departamento de Matemática e Estatística, para o Campus de Ji-Paraná, em regime de Dedicção Exclusiva, conforme da Portaria nº. 522/GR de 14 de julho de 2010, publicada no D.O.U. em 16 de julho de 2010, por não ter comparecimento no prazo legal, munido de toda documentação exigida, para tomar posse no referido cargo conforme disposto no § 6º, Art. 13 da Lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Através da Portaria 672/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº 23118.002263/2010-11. **RESOLVE:**

Nomear o Prof. Dr. **LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON**, SIAPE nº. 1522184, como fiscal do Convênio Financiadora FINEP/UNIR.

Através da Portaria 673/GR de 26 de agosto de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.000510/2009-10. **RESOLVE:**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, conforme noticiam os autos do processo em epígrafe.

III – Designar os servidores: **MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA - SIAPE nº. 7396748, BRUNO VIEIRA DE SOUSA - SIAPE nº. 1461422, e ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA ROCHA - SIAPE nº. 0396483**, para sob a presidência do primeiro, integrem a comissão mencionada no item precedente.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Através da Portaria 741/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001515/2007-90. **RESOLVE:**

I – **INOCENTAR** o servidor **SANDRO AUGUSTO GONÇALVES RIBEIRO**, SIAPE nº. 1466971, Professor de 3º Grau, lotado no Departamento de Medicina, das acusações imputadas nos autos do processo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Através da Portaria 743/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001401/2010-45. **RESOLVE:**

I - **REINTEGRAR** o servidor Técnico-Administrativo, **JAIME STUANI**, SIAPE nº. 0396418, ao quadro da UNIR, a partir desta data.

II - Lotar o servidor na Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN; Diretoria de Contabilidade e Finanças-DIRCOF.

Através da PORTARIA 747/GR/UNIR/2010 de 21 de setembro de 2010, O Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11, do Estatuto da UNIR, Decreto Presidencial publicado no DOU de 02/02/2007 e considerando o que consta no processo nº 23118.002570/2010-01. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado para o Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior conforme segue:

CAMPUS – ROLIM DE MOURA - RO						
Edital	Homologação (Publicação no DOU)	DEPTO.	REGIME	CLASSE/ NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA
Edital 009/GR/2010, de 26 de março de 2010	DOU 107, Seção 3, p. 28, de 08 de junho de 2010	Deppto. de Medicina Veterinária Área: Anatomia animal, Ecologia veterinária, Genética básica e Evolução	DE	Assistente I	2º Ângelo Laurence Covatti Terra	307634

Art. 2º - Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados da publicação desta portaria.

§ 1º - A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no diário Oficial da União.

Através da Portaria 745/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto

Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no e-mail, de 09 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

Remover, a pedido, o servidor docente CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, SIAPE nº. 1715157, do Curso de Ciências Contábeis de Cacoal, para o Curso de Engenharia de Pesca e Aquicultura – Campus de Cacoal-Presidente Médici.

Através da Portaria 748/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto

Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001705/2009-79. **RESOLVE:**

Incluir o nome do servidor **ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA ROCHA**, SIAPE nº.0396483, na Portaria nº. 436/GR de 14 de junho de 2010, publicada no BS nº. 30 de 17.06.2010, como membro da Comissão de Sindicância Investigativa.

Através da Portaria 749/GR de 21 de setembro de 2010. O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto

Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001162/2010-23. **RESOLVE:**

Incluir o nome do servidor **ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA ROCHA**, SIAPE nº.0396483, na Portaria nº. 434/GR de 14 de junho de 2010, publicada no BS nº. 30 de 17.06.2010, como membro da Comissão de Sindicância Investigativa.

Através da Portaria 750/GR de 21 de setembro de 2010. O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto

Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.002623/2009-41. **RESOLVE:**

Incluir o nome do servidor **ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA ROCHA**, SIAPE nº.0396483, na Portaria nº. 369/GR de 25 de maio de 2010, publicada no BS nº. 26 de 02.06.2010, como membro da Comissão de Sindicância Investigativa.

Através da Portaria 751/GR de 22 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto

Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.002582/2010-27. **RESOLVE:**

I – Designar os servidores: **MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA** – SIAPE nº. 7396748, **BRUNO VIEIRA DE SOUSA** – SIAPE nº. 1461422, e **ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA ROCHA**, SIAPE nº.0396483, para sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Sindicância Investigativa, para apurar no prazo de 30 dias, denúncia, conforme noticiado nos autos processo em epígrafe.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria 752/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto

Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001032/2010-91. **RESOLVE:**

Alterar a Portaria nº.947/GR de 03.12.2001, em favor do servidor **FERNANDO JUAREZ PERES**, SIAPE nº. 0396520 conforme segue:

Onde se lê.Adicional Tempo de Serviço (ATS) 11%;

Leia-se: Adicional Tempo de Serviço (ATS) 12%.

O efeito financeiro a partir de **15.04.2010**.

Através da Portaria 753/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.000323/2010-61. **RESOLVE:**

Alterar a Portaria nº.947/GR de 03.12.2001, em favor da servidora ARNEIDE BANDEIRA CEMIN, SIAPE nº. 0396637 conforme segue:

Onde se lê.Adicional Tempo de Serviço (ATS) **08%**;

Leia-se: Adicional Tempo de Serviço (ATS) **12%**.

O efeito financeiro a partir de **02.02.2010**.

Através da Portaria 756/GR de 23 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº.067/Prefeitura/UNIR, de 23 de setembro de 2010, **RESOLVE:**

Autorizar o Prof. Dr.JUDES GONÇALVES DOS SANTOS, SIAPE nº. 1475630 a conduzir o veículo modelo HILUX – Placa NDR 4601, para participar de reunião do Projeto FINEP, nos Campi de Guajará-Mirim,Jí-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, no período de 24 a 28.09.2010.

Através da Portaria 757/GR de 23 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº.140/PRAGEP, de 27 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

Autorizar os servidores: **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR** e **CLAUDIA WALERIA CARVALHO MENDES**, a conduzirem o veículo oficial da UNIR RANGER, FORD – Placa NDC 9736.

Através da Portaria 758/GR de 23 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.002472/2010-65. **RESOLVE:**

Excluir da Portaria nº. 715/GR, de 13.09.2010, publicada no DOU nº. 177 de 15.09.2010 - seção 02, pág.20, que trata da nomeação do Prof. JÚLIO CÉSAR RIBEIRO, considerando problemas no saldo e/ou limitador do Banco de Professor Equivalente.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Através da Portaria nº 344/PRAGEP de 22 de Setembro de 2010, O Pró-Reitor de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta no processo 23118.002530/2010-51. **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por capacitação ao servidor **LUIZ BACK**, SIAPE 1107489, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe D, Nível 206 a Classe D, Nível 306, com efeito financeiro a contar de 09/09/2010.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

RETIFICAÇÃO

Através da Portaria nº 345/PRAGEP/UNIR de 23 de Setembro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005: e considerando o que consta no Memorando nº.189/DEE/NCT. **RESOLVE:**

Retificar a portaria nº.168/PRAGEP/UNIR de 22.04.2010, publicada no BS nº 19 de 27.04.2010, página 05, em favor dos servidores **CIRO JOSÉ EGOAVIL MONTERO**, Siape: 1726738 e **VIVIANE BARROZO DA SILVA**, Siape: 2648364, nos seguintes termos:

Onde se lê: CIRO JOSÉ EGOAVIL MONTEIRO e VIVIANE BARROSO DA SILVA;

Leia-se: CIRO JOSÉ EGOAVIL MONTERO e VIVIANE BARROZO DA SILVA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Através da Portaria 664/GR de 25 de agosto de 2010, O PRÓ-REITOR DE CULTURA E EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 120/GR de 03.03.2009, publicada no DOU nº.43 de 05.03.2009, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001923/94-93. **RESOLVE:**

Retificar a situação da Professora aposentada **MARIA LUCIA SILVA BELÉM**, na Portaria nº. 789, de 12 de setembro de 2008, publicada no DOU de 16 de setembro de 2008, reposicionando-a da Classe D, Padrão III para a Classe D, Padrão IV e da Classe D, Padrão IV para Classe Especial –S, de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei nº. 11.344/2006.

SECONS

Através da Resolução nº. 250/CONSEA, de 14 de setembro de 2010. Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes nos Programas de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

O Conselho Superior Acadêmico da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução nº 01 do CNE/CES, de 8 de junho de 2007, que altera a Resolução nº 01 do CNE/CES, de 3 de Abril de 2001;
- Portaria nº 052 da CAPES de 2002;
- Portaria nº 68 de 03 de agosto de 2004;
- Portaria nº 003 da CAPES de 2004;
- Orientações de Consultores da Capes;
- Parecer 1049/CPG, Relator Conselheiro Dorisvalder Dias Nunes;
- Deliberação da 38ª sessão da Câmara de Pós-Graduação em 31.08.2010;
- Deliberação da 52ª Sessão Plenária em 01 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – O credenciamento nos Cursos *Stricto Sensu* possibilitará aos docentes credenciados:

- lecionar disciplinas na qualidade de titular ou responsável;
- propor novas disciplinas;
- orientar ou Co-Orientar alunos;
- participar do Colegiado do Curso;
- eleger-se Coordenador do Curso;
- participar e Elaborar Projetos de Pesquisa;
- participar dos Programas de Cooperação Nacionais e Internacionais.

Art. 2º – O credenciamento de Docentes junto aos Cursos *Stricto Sensu* será realizado por uma **Comissão de Credenciamento** homologada em reunião dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação e portariada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, cuja composição será de:

I - dois docentes do Quadro Permanente dos respectivos programas *Stricto Sensu* cujo perfil científico apresente a maior pontuação acadêmica entre os pares.

II - um consultor *Ad Hoc*, que seja membro do Quadro Permanente de outro programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIR ou de outra instituição devidamente credenciada no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Art. 3º - A UNIR adota, para efeito de credenciamento, re-credenciamento e descredenciamento dos Docentes para atuação nos programas *Stricto Sensu*, as seguintes categorias:

I - docente permanente.

II - docente colaborador.

III - docente visitante.

Parágrafo único – É professor Permanente, Colaborador ou Visitante os docentes enquadrados pelos programas *Stricto Sensu* que atendam os pré-requisitos estabelecidos na Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004 da CAPES.

Art. 4º – De acordo com os interesses dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a critério dos respectivos Colegiados, docentes não-credenciados poderão colaborar com disciplinas do Programa, na condição de colaboradores eventuais sem vínculos formais desde que apresentem perfil compatível para atuar nos referidos programas.

Parágrafo único – Professores ou Pesquisadores externos à Universidade Federal de Rondônia para o exercício da docência, devem seguir as normas existentes para seu credenciamento junto aos conselhos superiores, após homologação dos respectivos colegiados.

Art. 5º - A proporção que será adotada para professores do quadro permanente sem formação na área específica, não poderá ultrapassar 20% do total de professores permanentes.

§ 1º – É professor com *formação na área específica* os portadores de diplomas de graduação, mestrado ou doutorado na área temática do Programa ou conforme orientação das Câmaras Setoriais dos respectivos programas de pós-graduação *stricto sensu* junto a CAPES.

§ 2º – Aos Programas *Stricto Sensu* Interdisciplinares não se aplica o disposto neste artigo.

Art. 6º - A proporção para docentes credenciados como Colaboradores será de até 30% do total de docentes credenciados como Permanentes. Em caso de haver um número maior de professores com possibilidade de serem credenciados como colaboradores, o credenciamento obedecerá ao critério de maior pontuação acadêmica.

§ 1º – O Credenciamento do Docente Colaborador ou Visitante não será superior a três (3) anos e nem inferior a um (1) ano, cabendo ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação deliberar sobre a manutenção, prorrogação ou não do docente junto ao programa observado o disposto nesta legislação.

§ 2º – É facultado ao Docente mudança de categoria, por iniciativa própria ou da Coordenação do Programa, após análise do Colegiado do Programa.

Art. 7º - A proporção para docentes credenciados como Visitantes será de até 20% do total de docentes credenciados como Permanentes.

Parágrafo único – No caso do credenciamento ser resultado da colaboração ou articulação entre programas de pós-graduação, esse percentual poderá ser ampliado desde que não supere os 50% de docentes do quadro permanente e seja por período determinado.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS E VALIDADES DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º – O credenciamento de docentes poderá ser realizado a qualquer momento, por requerimento apresentado aos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 9º – O credenciamento terá caráter provisório, válido por um período de até 03 anos, quando o colegiado procederá ao recredenciamento geral do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único – O colegiado, a seu critério, poderá diminuir o período de credenciamento de docentes permanentes, de modo que seja no mínimo de um ano e no máximo de 3 anos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO INICIAL E SEUS REQUISITOS

Art. 10 – Para o credenciamento inicial, o docente requerente deve, em ordem de prioridade:

I - ser portador do título de doutor ou titulação equivalente.

II - ser professor efetivo da UNIR ou de instituição conveniada.

III - ser autor ou co-autor, nos dois últimos anos anteriores à solicitação, de pelo menos dois trabalhos científicos aceitos em revistas credenciadas no sistema de publicações *QUALIS* da CAPES:

- a. publicações em periódicos indexados como nível “C” e publicações não indexadas pelo sistema *Qualis-Capes*, não serão aceitas.

- b. para os artigos cujo valor do índice *Qualis* seja distinto em diversas áreas, mas que tenha o enquadramento ou pertinência na área temática do programa de pós-graduação, a Comissão de Credenciamento deverá considerar o valor atribuído à respectiva área temática.
- c. artigos cujo valor do índice *Qualis* seja distinto em diversas áreas, sem enquadramento na área temática do programa de pós-graduação, a Comissão de Credenciamento considerará o valor de maior índice.

IV - per coordenador ou pesquisador-membro de projeto de pesquisa aprovado com financiamento de agência pública ou privada, cujo caráter seja de pesquisa científica básica ou aplicada.

- a. para os projetos institucionais considerar-se-á o período da data de sua aprovação até um prazo máximo de 36 meses, cuja comprovação deverá ser autenticada por documentação do Departamento ou da ata de aprovação do projeto, resolução ou notificação das agências de fomento.
- b. no caso dos projetos de pesquisa financiados, a pontuação será computada pela comprovação da vigência dos referidos projetos junto aos órgãos de fomento ou junto aos departamentos que os aprovou.

V – ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e pela IFES de origem, com atualização cadastral do grupo pelo menos nos últimos seis meses anteriores à solicitação.

VI - estar orientando ou ter orientado no programa de iniciação científica ou bacharelado pelo menos nos três últimos anos anteriores à solicitação.

VII - estar com seu Currículo *Lattes* atualizado nos três últimos meses anteriores à solicitação e apresentá-lo no ato da solicitação.

VIII - cumprir as diretrizes emanadas do colegiado de modo a manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica e de caráter administrativo devidamente atualizados além de cumprir rigorosamente com as obrigações de orientação e de sala de aula.

§ 1º – Todos os itens acima devem vir no ato do credenciamento, acompanhados de documentação com comprovação conforme discriminado a seguir:

I - requerimento de Credenciamento ou Recredenciamento assinado pelo (a) interessado(a) cujo documento do(a) candidato(a) deverá indicar o tipo de dedicação que irá oferecer ao Programa de Pós-Graduação no triênio, apresentando as linhas de pesquisa e os temas de disciplinas nas quais poderá colaborar com o programa, além de sua disponibilidade de participar ao menos em uma disciplina por ano letivo.;

II – cópia autenticada do título de Doutor ou Titulação equivalente.

III - comprovação da condição de professor efetivo da UNIR ou de instituição conveniada.

IV - cópia do *Currículo Lattes* devidamente atualizado e registrado na plataforma *lattes* (versão digital e analógica).

V - cópia dos documentos pessoais, das atividades administrativas (membro do colegiado, bancas examinadoras, comissões delegadas pelo programa, coordenação do programa, etc.), acadêmicas e de produção científica (artigos não publicados, mas que receberam o aceite deverão apresentar comprovação do respectivo aceite).

§ 2º – É desaconselhável a dupla jornada em outros programas *Stricto Sensu*, sob pena de prejudicar o desempenho do Programa de Pós-Graduação cuja dedicação tenha sido indicada como prioritária, cabendo aos respectivos colegiados dos programas de pós-graduação analisar e definir o mérito e a relevância da questão.

§ 3º - O tipo de dedicação ao Programa de Pós-Graduação ou dedicação em nível de colaboração a outros programas, deve ser explicitado por ocasião do requerimento devendo para isso, levar em consideração a classificação da CAPES (<30%, 30-60%, >60%), cabendo ao colegiado do curso deliberar favoravelmente ou não sobre a matéria com objetivo primeiro de proteger os interesses do programa.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REDEDENCIAMENTO E SEUS REQUISITOS

Art. 12 - O processo de recredenciamento geral de docentes será realizado por todos os docentes interessados em permanecer credenciados no Programa de Pós-Graduação, observado o que dispõe o artigo 10.

Parágrafo único - A proposta deverá ser acompanhada de:

- a. curriculum *Lattes* atualizado.

- b. carta do candidato declarando o tipo de dedicação que irá oferecer no Programa de Pós-Graduação no triênio seguinte, delineando as linhas de pesquisa e os temas de disciplinas nas quais poderia colaborar com o programa nos próximos três anos, além de sua disponibilidade de continuar participando ao menos em uma disciplina por ano letivo.

Art. 12 - É considerado requisito mínimo para aprovação das solicitações de credenciamento que o solicitante atenda a pelo menos quatro das cinco condições abaixo:

- a. ser autor ou co-autor de pelo menos quatro trabalhos científicos aceitos em publicações com base no sistema *QUALIS*, nos três anos anteriores à solicitação.
- b. nos últimos três anos, ter orientado tese (s) ou dissertação (ões) defendida (s) e aprovada(s), com tempo médio de titulação menor ou igual há 30 meses, ou estar orientando aluno (s) dos Programas de Pós-Graduação, com tempo médio desde o ingresso no Curso menor ou igual a 24 meses. No caso de orientações perdidas o requerente deve apresentar justificativa.
- c. ter lecionado pelo menos uma disciplina em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nos últimos dois anos;
- d. ter participado de comissões dos Programas de Pós-Graduação nos últimos dois anos.
- e. apresentar de forma correta as informações necessárias ao preenchimento do formulário COLETA-CAPES.

§ 1º – O credenciamento docente além dos requisitos mínimos acima estipulados deve observar os requisitos básicos exigidos por ocasião de seu primeiro credenciamento, conforme previsto no artigo dez, sem o qual não poderá ser credenciado.

§ 2º – O credenciamento geral de docentes será realizado a cada três anos, com inscrições no mês de março e avaliações entre o mês de junho a agosto, observado o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 13 – O Colegiado avaliará as solicitações e indicará as aprovadas. Dentre os critérios a serem adotados para fins de credenciamento e credenciamento, constarão os seguintes:

Critério 01: Orientações Concluídas, incluindo tempo decorrido para titulação de seus orientandos.

Critério 02: Dedicção Prioritária ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Critério 03: Produção Científica indexada pelo sistema *Qualis*- CAPES.

Critério 04: Disciplinas Lecionadas no *Stricto Sensu*.

Critério 05: Participação na Administração dos Programas *Stricto Sensu*.

Critério 06: Histórico na pesquisa destacando projetos aprovados e executados ou em execução com ou sem financiamento (com comprovação).

§ 1º – Para os critérios de pontuação mínima dos docentes, observar ANEXO I desta resolução.

§ 2º – O Total de pontos a serem obtidos pelo docente será de 100 pontos possíveis distribuídos nos seis critérios: (Critério 1 = 10); (Critério 2 = 05); (Critério 3 = 60); (Critério 4 = 05); (Critério 5 = 05); (Critério 6 = 15).

§ 3º - Será credenciado como Docente do Quadro Permanente, o professor que obtiver pontuação igual ou acima de 70 pontos na média do triênio.

§ 4º - Será credenciado como Docente do Quadro de Colaboradores, o professor que obtiver pontuação entre 60 e 70 pontos, observado o que dispõe o artigo 6º.

§ 5º - Não será credenciado o Docente que obtiver pontuação menor que 60 pontos na média do triênio.

§ 6º – Será facultado aos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* alteração nas pontuações dos seis critérios, desde que não seja alterado o percentual estabelecido de 60% do total de pontos destinados ao critério nº 03 do artigo 13.

Art. 14 – Será descredenciado o docente que apresentar recorrência em qualquer dos itens abaixo relacionados:

- a. solicitar, formal e voluntariamente, o descredenciamento.
- b. descumprir as normas e critérios aqui estabelecidos.
- c. descumprir as normas estabelecidas pelos regimentos dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.
- d. faltar com decoro junto aos professores, técnicos administrativos ou alunos dos programas *Stricto Sensu*.
- e. manifestar-se em recinto fechado ou público de forma desrespeitosa ou danosa aos programas de Mestrado ou Doutorado de que faz parte ou ser alvo de recorrentes reclamações de orientandos em função de sua má performance docente no trato da orientação ou sala de aula.

- f. não ter publicado, orientado ou lecionado disciplinas num período de pelo menos dois anos.
- g. não ter assumido atividades administrativas num período de pelo menos dois anos junto ao programa.
- h. ter pelo menos 3 orientados desligados do programa por baixa produtividade nos últimos 3 anos no ato do recredenciamento geral, visto que responde solidariamente pela performance do mestrando no curso de sua trajetória no mestrado ou doutorado.
- i. ter pelo menos quatro faltas em reuniões ordinárias do colegiado sem justificativa.

Parágrafo único – Caberá ao descredenciado, requerimento em grau de recurso ao colegiado, com justificativa pelo não atendimento aos critérios estipulados nesta norma, momento em que deverá apresentar as alternativas e ações para sanar os problemas identificados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Docentes com orientações em andamento que não solicitarem recredenciamento ou cuja solicitação seja indeferida serão considerados credenciados em caráter temporário até que seus alunos obtenham suas titulações ou sejam desligados dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 16 – Docentes não-recredenciados poderão ser reavaliados depois de decorrido o prazo mínimo de um ano. Esta reavaliação será feita em caráter provisório até o próximo recredenciamento.

Art. 17 – É de responsabilidade das Coordenações dos *Stricto Sensu*, seus colegiados e dos Comitês Pedagógicos a aplicação desta norma, cabendo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa fiscalizar e monitorar seu fiel cumprimento.

Art. 18 – Todos os professores que compõem o atual quadro de docentes dos Mestrados e Doutorados deverão solicitar seu re-credenciamento junto aos Programas de Pós-Graduação no prazo máximo de quatro meses, após publicação desta resolução.

Parágrafo único – O não atendimento ao disposto neste artigo implicará no descredenciamento automático do docente.

Art. 19 – Para cada atividade apresentada o docente deverá definir quais os níveis e modalidades das atividades exercidas, conforme os exemplos a seguir:

- a. **orientação ou co-orientação** – definir se é de Doutorado, Mestrado, TCC ou Iniciação Científica.
- b. **publicação em periódicos** – Apresentar o nº do ISSN (artigos) e o nº do ISBN (livros) de cada publicação no *Lattes*.
- c. **projetos de pesquisa** – Se é financiado ou institucional – Se é de Pesquisa ou de Extensão.

Art. 20 – Todas as informações a serem prestadas são de inteira responsabilidade do docente, não cabendo à Comissão de Credenciamento qualquer responsabilidade na busca dessas mesmas informações, as quais devem estar disponíveis no *Lattes* com as devidas comprovações para o período analisado;

Art. 21 - Os casos excepcionais ou omissos a esta norma serão deliberados pelos Colegiados ou, quando em grau de recurso, junto aos conselhos superiores da UNIR.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor nesta data ficam revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Presidente

ANEXO I RESOLUÇÃO 250/CONSEA DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

**PREENCHER O QUADRO ABAIXO E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA**

Itens de Avaliação de Categorias			Pontuação máxima por categoria	Período de Avaliação Trienal				Média Limitada
				Ano	Ano	Ano	Média	
Critério 01: Orientações Concluídas	Iniciação Científica		5					
	Monografia de Bacharelado ou TCC		2					
	Mestrado	Orientador	25					
		Co-Orientador	10					
	Doutorado	Orientador	30					
		Co-Orientador	20					
Pontuação Máxima			10					
Critério 02: Dedicção ao Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Dedicção Exclusiva ao Programa de Pós-Graduação		5					
	Dedicção ao Programa de Pós-Graduação com Participação em outro programa de Mestrado como Colaborador		1					
	Dedicção ao PPGG com Participação em outro programa de Mestrado como Professor Permanente		0					
Pontuação Máxima			5					
Critério 03: Produção Científica Indexada pelo sistema <i>Qualis-CAPEs</i>	Artigos Publicados em Periódicos	A1 e A2	90					
		B1 e B2	60					
		B3 e B4	30					
		B5	15					
	Publicação de Livros (único autor)	PN	60					
		PR e PL	30					
	Publicação de Capítulos de Livros ou Organização de Livros	PN	30					
		PR e PL	20					
	Publicação em Encontros, Seminários ou Congressos.	PI	5					
		PN	3					
		PR	1					
		PL	0,5					
Pontuação Máxima			60					
Critério 04: Disciplinas Lecionadas no <i>Stricto Sensu</i>	Disciplinas Lecionadas no <i>Stricto Sensu</i>		5					

Pontuação Máxima			5				
Critério 05: Participação na Administração dos Programas <i>Stricto Sensu</i>	Coordenação		5				
	Vice-Coordenação, Membro do Colegiado ou de Comitê Pedagógico		2,5				
	Banca Examinadora de Edital de Ingresso no Mestrado; Banca de Defesa Final de Dissertação		2				
	Banca de Qualificação ou Pré-Qualificação		2				
Pontuação Máxima			5				

Critério 06: Projetos de Pesquisa Aprovados (com comprovação)	Projetos de Pesquisa com Fomento (CNPq, FINEP, CAPES, BASA, PETROBRÁS, FURNAS, outros) (se concluídos no período de avaliação), apresentar resultados na forma de publicação ou relatórios técnicos).	Coordenador	30					
		Membro Pesquisador	10					
	Projetos de Pesquisa Institucional sem Fomento vinculados ao PIBIC ou projetos aprovados em parceria com outras agências/instituições (se concluídos no período de avaliação, apresentar resultados na forma de publicação ou relatórios técnicos)	Coordenador	5					
		Membro Pesquisador	2,5					
	Projetos de Extensão ou atividades que estabeleçam inserção social	Coordenação ou Membro	5					
Participação em Grupo de Pesquisa atualizado e com Certificação da Instituição UNIR/CNPq	Membro	2,5						
Pontuação Máxima			15					

OBS.: PI – Publicação Internacional;
 PN – Publicação Nacional;
 PR – Publicação Regional;
 PL – Publicação Local.